

Boletim de Serviço

nº 1361, de 28 de julho de 2022

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

nº 1361, quinta-feira, 28 de julho de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 183, de 27 de julho de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 185, de 27 de julho de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 187, de 27 de julho de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 189, de 28 de julho de 2022.....	10
ALTERAÇÃO	11
Portaria-SEI nº 186, de 28 de julho de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 188, de 28 de julho de 2022.....	12
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14
EXONERAÇÃO	14
Portaria-SEI nº 1990, de 27 de julho de 2022.....	14
SUBSTITUIÇÃO	14
Portaria-SEI nº 1991, de 27 de julho de 2022.....	14
MOVIMENTAÇÃO.....	15
Portaria-SEI nº 1984, de 27 de julho de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 1985, de 27 de julho de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 1986, de 27 de julho de 2022.....	15
DESIGNAÇÃO	16
Portaria-SEI nº 1987, de 27 de julho de 2022.....	16
RETIFICAÇÃO.....	17
Retificação do dia 28 de julho de 2022	17
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE e.....	17
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	17
RETIFICAÇÃO.....	17
Retificação de 28 de julho de 2022.....	17

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 183, de 27 de julho de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Simuladores de Alta Fidelidade para o aperfeiçoamento das habilidades dos residentes e profissionais de saúde dos Hospitais da Rede Ebserh, a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Andréia Rodrigues Meira dos Santos, SIAPE 200**** - Coordenador da EPC - Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde ;
- II. Adriana Koliski, SIAPE 168**** - Representante da Unidade de medicina intensiva pediátrica/CHC-UFPR;
- III. Akihito Inca Atahualpa Urdiales, SIAPE 131**** - Médico Pronto Atendimento adulto/CHC-UFPR ; e
- IV. Emilio Carlos Alves dos Santos, SIAPE 216**** - Chefe do Setor de Gestão do Ensino - HUJM-UFMT.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

Portaria-SEI nº 185, de 27 de julho de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada para ministrar o Curso Encarregado de Dados para a Rede Ebserh., a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Diego Henrique De Souza Rezende, SIAPE 223***** - Coordenador da EPC - Ouvidor do HU-MAP-UFMS;
- II. Fernanda Naves Dias Bernardes, SIAPE 324***** - Ouvidora no HC-UFU;
- III. Luciana Müller Andrades, SIAPE 325***** - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas; e
- IV. Renata Gomes Ribeiro, SIAPE 234***** - Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

Portaria-SEI nº 187, de 27 de julho de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software jurídico para gerenciamento de processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, além de serviços agregados, na modalidade de software como serviço (Software as a Service), em atendimento às necessidades da Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Givaldo Barbosa Macedo Júnior	217****
Substituto	Fabio Alexandre Moretto Rasi	242****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Igor de Andrade Marrocos	202****
Substituto	Einstein da Silva Gomes de Lima	187****

III. Fiscal Requisitante do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Gilvania Saraiva Ribeiro	210****
Substituto	Mariana de Almeida e Silva	2196****

IV. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Rayani Carvalho Gonçalves	198****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

Portaria-SEI nº 189, de 28 de julho de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de Serviço de Processamento e Gestão de Enxoval Hospitalar em caráter temporário, na modalidade de Dispensa de Licitação, a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Danielly Mendes Resende, SIAPE 202**** - Coordenador da EPC - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar/DLIH/GAD/HC-UFG;
- II. Giovanna Rodrigues de Freitas, SIAPE 117**** - Representante da Unidade de Compras e Licitação/SAD/DAF/GAD/HU-UNIFAP;
- III. Lucas Nobre de Almeida, SIAPE 222**** - Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar/GAD/HU-UNIFAPE; e
- IV. Lailson Milhomem Lima, SIAPE 141**** - Representante do Serviço de Hotelaria Hospitalar/CIH/DAI.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 186, de 28 de julho de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da EPC para contratação de serviços de consultoria e assessoria para implantação de projetos piloto e viabilização da contratação padronizada de serviços de apoio hospitalar a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Sandra Satiko Kuwada, SIAPE 243***** - Coordenador da EPC - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- II. Camila Carla Araújo Caraciolo, SIAPE 240***** - Representante da Diretoria de de Administração e Infraestrutura; e
- III. Micaelle Costa Gondim, SIAPE 328***** Representante da Diretoria de de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI 113 ([21744904](#)), de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1319, de 30 de maio de 2022 ([21876716](#)).

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

Portaria-SEI nº 188, de 28 de julho de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da EPC para contratação de ferramenta de TI para gestão e fiscalização de contratos para atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 10, §2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Integrante(s) Requisitante(s):

- a) Pablo Andrade Valladas, SIAPE 224**** - Coordenador da EPC;
- b) Lívia Franco Pereira dos Santos, SIAPE 227**** - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- c) Júlio Antunes Ranieri, SIAPE 325**** - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- d) Alex Rodrigues Batista, SIAPE 222**** - Representante da Diretoria de Orçamento e Finanças;
- e) Guilherme Martins Santana, SIAPE 171**** - Representante da Diretoria de Orçamento e Finanças; e
- f) Dacileide Da Silva, SIAPE 177**** - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

II. Integrante(s) Técnico(s):

- a) Delana Márcia Souza Silva, SIAPE 213**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- b) André Gomes Alay Esteves, SIAPE 169**** - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação.

III. Integrante(s) Administrativo(s)

- a) Alexandre Silva de Queiroz, SIAPE 108**** - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Revoga-se a Portaria-SEI 115 (21806775), de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1324, de 06 de junho de 2022 (22024605).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o art. 29, §8º da IN 01/2019-SLTI/MP.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 1990, de 27 de julho de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MOAB PEREIRA SANTANA, matrícula Siape nº 312****, do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 28 de julho de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 1991, de 27 de julho de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar VANIA MARIA DE JESUS VERAS, matrícula Siape nº 326****, substituta do cargo de Chefe da Unidade Jurídica da 12ª Região da Ebserh, no período de 1º de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 1984, de 27 de julho de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ROXANA LUCAS DA COSTA, matrícula Siape nº 304****, assistente administrativo, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 1985, de 27 de julho de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos empregados ED-NALDO ALMEIDA SOUZA, matrícula Siape nº 222****, assistente administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) e DIANA DA SILVA NUNES, matrícula Siape nº 312****, assistente administrativo, do HUL-UFS para o HU-UFS.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

Portaria-SEI nº 1986, de 27 de julho de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, em caráter de excepcionalidade, de acordo com o Art. 46 III da Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, a pedido de RAN SHIN TAIR, matrícula Siape nº 221****, médico - cirurgia geral, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2022.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 1987, de 27 de julho de 2022

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e deliberação contida na Ata 445ª da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 14 de fevereiro de 2022, e a Portaria - SEI nº 476, de 22 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 651, de 26 de agosto de 2019, que institui às Comissões de Mediação e Conciliação na Rede Ebserh, e a Norma - SEI nº 1/2021, de 24 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1030, de 24 de março de 2021, que regulamenta a organização e o funcionamento das Comissões de Mediação e Conciliação, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Mediação e Conciliação da Administração Central, para apoiar os processos do tratamento de denúncias que envolvam alegações de assédio moral, conforme tabela abaixo:

Diretoria	Status	Nome completo
Representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas	Titular	Erick Rodrigues de Araújo
	Suplente	Recy de Sousa Quintanilha
Representante da Diretoria de Atenção à Saúde	Titular	Elen Oliveira Pernin
Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura	Titular	Rodrigo Sousa Dittz
Representante da Diretoria de Orçamento e Finanças	Suplente	Martha Luíza da Silva Nunes Viana
Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação	Suplente	Delana Marcia Souza Silva

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A Comissão de Relações de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem caráter permanente e, portanto, duração indeterminada.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogada a Portaria - SEI nº 891, de 25 de março de 2022, publicada no boletim de Serviço nº 1279, de 29 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Henriqueta Cossetin Scholze

RETIFICAÇÃO

Retificação do dia 28 de julho de 2022

Na Portaria-SEI nº 1983, de 26 de julho de 2022, publicada no Boletim nº 1359, de 26 de julho de 2022, onde se lê: “Art. 1º ...por transferência, em caráter temporário, por interesse da empresa de RODOLFO BORGES DE LIRA”, leia-se: “Art. 1º ...por remoção, em caráter temporário, por interesse da empresa, para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, de RODOLFO BORGES DE LIRA”.

**DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE e
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO

Retificação de 28 de julho de 2022

Na Portaria-Conjunta SEI nº 01 DEPAS/DGP, de 11 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1359, de 26 de Julho de 2022, onde se lê: “Portaria-Conjunta SEI nº 01 DEPAS/DGP, de 11 de julho de 2022 leia-se Portaria-Conjunta SEI nº 02 DEPAS/DGP, de 25 de julho de 2022”.